



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.942 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia da Mãe Atípica no Município de Januária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Januária, o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente em 15 de abril.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que exercem cuidados contínuos a filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem atenção especial.

Art. 3º Constituem diretrizes para a celebração do Dia da Mãe Atípica:

I - a promoção da conscientização da sociedade sobre a realidade das mães atípicas;

II - o incentivo à inclusão social e à redução de preconceitos;

III - a valorização do cuidado materno e do papel das famílias atípicas;

IV - a divulgação de informações sobre direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na

data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 9471, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, pelo período de 90

(noventa) dias, sem prejuízo de remuneração e independente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do servidor, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de



outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARILENE GONÇALVES DE JESUS**, matrícula nº 9119, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de remuneração e independente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do servidor, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 077 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão da REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ao Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, § 2º da Lei Complementar nº 045 de 14/04/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária/MG, que

também será concedido Horário Especial ao Servidor Portador de Deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e suas alterações através das Leis Complementares nº 125 de 05 de julho de 2022 e 132 de 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **SORAIA CORDEIRO LIMA BITENCOURT**, matrícula nº 9571, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de remuneração e independente de compensação de jornada.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade do servidor, conforme atestado no relatório médico pericial anexo, a redução da carga horária semanal será aplicada no período das 07:30h às 13:30h.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância, nomeia Comissão Disciplinar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

JANUÁRIA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 045/04, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Januária.

CONSIDERANDO os termos do Título V, Capítulo I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2004, que estabelece normas sobre a conduta dos servidores públicos municipais e os procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO as informações constantes do Ofício nº 1078/2026/SMS/PMJ, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, relativas à ocorrência de reiteradas ausências ao serviço atribuídas ao servidor W. V. A., matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, as quais demandam apuração para verificação da conformidade com a legislação vigente e eventual identificação de responsabilidades;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 503/GAB/SMA/PMJ (anexo), emitido pelo Secretário Municipal de Administração e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise dos elementos passíveis de instauração de sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública dispõe, por meio da sindicância e do processo administrativo disciplinar, de instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público; e que o Poder Público pode ser responsabilizado



por eventuais danos decorrentes de condutas inadequadas praticadas por seus servidores no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021 de 11 de fevereiro de 2025, que nomeou a Comissão de acompanhamento dos Processos Administrativos e Sindicâncias no município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 045/2004, com o objetivo de apurar a possível ocorrência de infração funcional atribuída ao servidor W. V. A., matrícula nº 1476, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as possíveis irregularidades:

Presidente: Alexsandro de Sá Ribeiro - matrícula nº 8375

Membro: Vanessa Maria Rocha - matrícula nº 6067

Membro: Jasiele de Souza Correa - matrícula nº 14.780

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, podendo, ainda, colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes ao esclarecimento da ocorrência.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão da apuração dos fatos e a elaboração do relatório final, devendo ao término comunicar a autoridade responsável pela instauração desta Sindicância.

Art. 5º Os servidores ora designados ficam dispensados de

suas atividades habituais nos dias destinados à realização das diligências, à coleta de provas e à elaboração do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 02 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



PORTARIA SME Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SME**

PORTARIA SME Nº 17, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo e designa Comissão Processante e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.391, de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com o disposto no caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 5.180, de 05 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo formal destinado à apuração de eventuais responsabilidades decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais e do descumprimento dos prazos previstos no Contrato nº 943/2025, celebrado entre o Município de Januária e a empresa JOÃO RODRIGUES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.009.310/0001-65, assegurando-se, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, o pleno exercício dos direitos da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades decorrentes do não cumprimento dos prazos previstos no Contrato nº 943/2025, bem como verificar a ocorrência de infrações administrativas e contratuais.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante, nos termos do Decreto Municipal nº 5.180/2024,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SME**

composta pelos seguintes servidores:

I – Titulares:

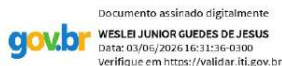
- a) Liliane Aparecida de Araújo Campos – matrícula nº 14.530;
- b) Randolpho Rodrigues Rocha – matrícula nº 15.857;
- c) Tatiane Aparecida Guimarães – matrícula nº 17.151.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora indicada na alínea “a” do inciso I deste artigo, competindo-lhe a coordenação dos trabalhos e a prática dos atos necessários ao regular desenvolvimento do feito.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Januária/MG, 03 de junho de 2026.



Weslei Junior Guedes de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5.391, de 02 de janeiro de 2025.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 – DISPENSA Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 076/2026 – Dispensa nº 010/2026, Chamada Pública Nº 001/2026. Objeto: Chamada pública da Agricultura familiar. **Abertura da sessão dia 30.06.2026 às 09:00 horas.** Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site <https://www.januaria.mg.gov.br/port al/editais/1>.



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária – MG
CEP 39480-000 - CNPJ 21.461.546/0001-10

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SME

Januária/MG, 08 de junho de 2026

À Empresa

JOÃO RODRIGUES DA SILVA – ME

Sr. João Rodrigues da Silva – Representante Legal

Rua Epicuro, nº 657-A, Centro

Montalvânia/MG – CEP 39.495-000

Assunto: Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Descumprimento Contratual

Prezado Senhor,

Por meio desta NOTIFICAÇÃO comunicamos a instauração de Processo Administrativo através da Portaria nº 17 de 03 de junho de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.180/2024, sendo a finalidade apuração de possível descumprimento de obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 943/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 179/2025 – Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é o fornecimento de uniformes escolares para a rede municipal de ensino.

No decorrer da execução contratual, foram emitidas as seguintes Ordens de Fornecimento:

OF nº 9915 – R\$ 57.330,00; OF nº 9916 – R\$ 40.950,00; OF nº 9917 – R\$ 65.520,00.

A Secretaria Municipal de Educação realizou diversas tentativas de contato com a empresa, tanto por telefone quanto por meios eletrônicos, buscando informações e a regularização da entrega dos materiais contratados.

Além disso, em 02 de abril de 2026, a empresa foi formalmente notificada acerca dos atrasos verificados na execução contratual. Entretanto, até o momento, não foram apresentados elementos suficientes que justificassem o descumprimento dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária – MG
CEP 39480-000 - CNPJ 21.461.546/0001-10

Conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, parte integrante do contrato, a entrega dos materiais deveria ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento. No caso em questão, a ordem foi recebida pela empresa em 22 de dezembro de 2025, porém a entrega efetiva dos uniformes ocorreu somente em 07 de maio de 2026, caracterizando atraso significativo na execução do objeto contratado.

Registra-se que não foram apresentados documentos capazes de comprovar a ocorrência de fato excepcional, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância que pudesse justificar o atraso verificado.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, constitui infração administrativa, entre outras hipóteses, o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado, sujeitando o contratado às sanções cabíveis.

Cumprir destacar que os uniformes escolares possuem relevante interesse público, sendo importantes para o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino. O atraso na entrega gerou impactos no planejamento da Secretaria de Educação e trouxe transtornos à comunidade escolar, comprometendo a disponibilização dos uniformes aos alunos no período previsto.

No cenário apresentado impõe-se a observância das sanções expressamente previstas no instrumento contratual para as hipóteses de inexecução total ou parcial do ajuste, em estrita consonância com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público, conforme passa a ser demonstrado:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro Januária – MG
CEP 39480-000 - CNPJ 21.461.546/0001-10

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Diante dos fatos expostos, fica a empresa JOÃO RODRIGUES DA SILVA – ME NOTIFICADA para que apresente manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta notificação, oportunidade em que poderá exercer plenamente seu direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentando documentos e demais provas que entender pertinentes.

Informamos que a ausência de manifestação ou a insuficiência das justificativas apresentadas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIANE APARECIDA DE ARAUJO CAMPOS
Data: 08/06/2026 12:05:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da Comissão Sindicante
Secretaria Municipal de Educação
Município de Januária
Portaria nº 17 de 03 de junho de 2026



DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO DE NOTIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO SMS nº 861/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obra de construção de ponto de apoio à saúde na comunidade rural de Baleeiro, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, instrumentos integrantes do presente contrato administrativo independente de transcrição.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Januária/MG

INFRATOR: Empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.323.561/0001-79.

A Secretária de Saúde do Município de Januária/MG, Luciene de Almeida Sousa Damaceno, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como decreto municipal nº 4.169, de 2018, pontua:

Sobre o descumprimento contratual praticado pela empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº36.323.561/0001-79 verificou-se:

- I. Inexecução parcial das obrigações assumidas;
- II. Retardamento injustificado da execução do objeto;
- III. Descumprimento de cláusulas essenciais do contrato administrativo.

Além disso, conforme consta no contrato administrativo nº 861/2023, que o contratado deve reparar os danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução da obra, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o município de qualquer fato superveniente.

Conforme consta no parecer técnico conclusivo de engenharia requer:

Reexecução completa do sistema de drenagem pluvial;

Correção das cotas de escoamento;

Remoção e refazimento dos revestimentos comprometidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde



Aplicação correta de sistema de pintura (massa acrílica);
Reexecução dos revestimentos cerâmicos com aderência adequada;
Tratamento de fissuras;
Correção das esquadrias e vedação;
Reexecução da pavimentação externa;
Controle de erosão;
Substituição integral das portas internas;
Eliminação das causas da umidade;
Reexecução integral da pintura.

Diante do exposto, ressalta-se que, nos termos da cláusula 4.4 do contrato, constitui obrigação da contratada dar garantia de 5 (cinco) anos de execução da obra objeto da presente licitação, se responsabilizando, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais empregados.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse público da Administração Pública, e com fundamento no art. 21 do Decreto nº 4.169 de 17 de setembro de 2018, determinar que:

A empresa **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.323.561/0001-79, apresente providências para a correção da irregularidade no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Dê ciência à empresa notificada.

Publique-se.

Januária, 08 de junho de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.06.08 17:02:37 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão, nº 75, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

TERMO DE DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO;

FEITO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

EMPRESA INDICIADA: MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2026-ADM PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DA EMPRESA MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

Contrato Administrativo nº 861/2023

Processo Licitatório nº 184/2023 – Tomada de Preços nº 019/2023

Objeto: Construção de ponto de apoio à saúde na comunidade rural de Baleiro

RAZÕES: Para apuração e possível aplicação de penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

DAS PRELIMINARES

Recebo os autos para JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE em face da empresa : **MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Foram cumpridas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, conforme comprovam os documentos anexados aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão, nº 75, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

DAS RAZÕES DA EMPRESA INDICIADA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pelo Município de Januária/MG para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 861/2023, firmado com a empresa MM5 Construção e Locação de Máquinas Ltda., cujo objeto era a construção de um ponto de apoio à saúde na comunidade rural de Baleiro, no valor aproximado de R\$ 191.000,00 e prazo de execução de três meses. Durante a apuração, verificou-se atraso injustificado na obra, inexecução parcial de serviços essenciais e a existência de irregularidades técnicas graves, além da ausência de garantia contratual exigida.

A empresa apresentou defesa alegando fatores climáticos, dificuldades operacionais e boa-fé, porém tais argumentos não foram acompanhados de provas suficientes, sendo considerados incapazes de afastar sua responsabilidade. Constatou-se que a contratada descumpriu obrigações contratuais, mesmo após notificações da Administração, causando prejuízos à execução de serviço público essencial.

Importante ressaltar que a obra objeto do contrato possui relevante interesse público, vinculando-se diretamente à prestação de serviços de saúde à comunidade rural de Baleiro, circunstância que agrava os impactos decorrentes da mora contratual e da inexecução parcial constatada.

A paralisação e atraso na obra ocasionaram prejuízos à Administração Pública e à população usuária do serviço de saúde, comprometendo a efetivação da política pública municipal e retardando a disponibilização da estrutura destinada ao atendimento da comunidade local.

Diante disso, a comissão concluiu pela ocorrência de infração contratual, enquadrando a conduta nas hipóteses do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, **DECIDO** que a empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA em razão da inexecução parcial do contrato, e em função da gravidade deste fato, seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s) de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão, nº 75, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Aplicação de multa moratória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, correspondente ao valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Cláusula 8.2.2 do Contrato Administrativo nº 861/2023;
- b) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula 8.2.6 do contrato;
- c) Notificação imediata da contratada para cumprimento do item 4.4 do instrumento contratual. O referido dispositivo prevê garantia de 05 (cinco) anos e responsabilidade civil integral por falhas, defeitos ou vícios ocultos decorrentes dos serviços prestados, obrigando a empresa à reparação de todos os danos e prejuízos verificados no período;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do art. 21, §2º do Decreto nº 4.169 de 17 de setembro de 2018, e após o trânsito em julgado na esfera administrativa, sejam adotadas as providências cabíveis para a cobrança administrativa e/ou judicial da multa aplicada, caso não seja possível a retenção cautelar de eventuais créditos remanescentes devidos à empresa.

Pelo arquivamento do presente Processo Administrativo após decisão da autoridade competente, demais providências legais cabíveis e ciência formal à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa no prazo legal.

É como decido.

Januária, 08 de junho de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.06.08 17:01:45 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde



DIVERSOS

RESULTADO INICIAL DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FOMENTO CULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO INICIAL DE SELEÇÃO – FOMENTO CULTURAL

ART. 1º. TORNA PÚBLICO O RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO,
EM ATENDIMENTO AS ETAPAS, ITEM 3, DO EDITAL Nº 001/2026/PNAB,
CONFORME ABAIXO:

NOME	NOTA	Categoria	SITUAÇÃO
Líliá Cristina Corrêa	95	1	Classificada
ANDREIA DE SOUZA ALMEIDA	93	7	Classificada
GRACY KELLY DA SILVA PACHECO	93	5	Classificada
MARLICE LUIZA AMARAL MAGALHÃES	91	9	Classificada
ALANA IZABEL MENDES DOS SANTOS	91	1	Classificada
Vicentina Bispo de Almeida Corte	91	1	Classificada
Lucia Thifany Guedes da Silva	91	8	Classificada
Karla Vaniely Rodrigues Nunes	90	1	Classificada
DENISON PEREIRA DE SOUZA	90	8	Classificado
FERNANDA RAMOS MENEZES	90	5	Classificada
Ivanilde Moreira Correa	90		Excedente





Juliana Araujo Dourado	90	2	Classificada
Nayara Luísa de Souza Almeida	90	3	Classificada
Juliana Araujo Dourado	89	5	Classificada (escolher entre classificações)
VITÓRIA CARVALHO SILVA	89	1	Excedente
Cristiane Ferreira Costa	88	1	Excedente
EVANDRO PEREIRA SANTOS	88	2	Classificado
Magali Santana	88		Excedente
ALEX ALVES FERREIRA	88	2	Classificado
João Damascena de Almeida Plácido	87	9	Classificado
GLEYDSON VICENTE MOTA	87	3	Classificado Cota Negro
Silvio Lopes da Rocha Junior	86	6	Classificado
KEILA ALMEIDA DE OLIVEIRA	86	8	Classificada
Saulo Almeida da Silva	86	3	Excedente
Maickson Fernandes Gomes	85	5	Excedente
Newton Brito de Almeida	85	6	Classificado
Suelen Cordeiro Lima	85	2	Classificada
Suerdes Rodrigues Viana	85	7	Classificado
Tereza Cristina do Carmo Pereira	85	7	Excedente
Karolliny Santana de Souza	85	8	Classificada
Karolliny Santana de Souza	87	9	Classificada
Ana Alaíde Barbosa do Amaral	85	2	Excedente
GISELLE SANTOS DIAS RIBEIRO	84	1	Excedente
GISELLE SANTOS DIAS RIBEIRO	84	6	Excedente
JANKELLYTON FERREIRA NUNES	83	5	Excedente





POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

THIAGO XAVIER SANDES	83	3	Excedente
WILLIAN RODRIGO CARVALHO DOS SANTOS	83	3	Excedente
ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA	83	2	Classificada Cota Negro
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	83	1	Excedente
JULIANO BISPO DOS SANTOS	83	1	Excedente
AMANDA LUIZA BORGES MARÇAL	83	8	Classificada Cota Negro
José Raimundo De Souza Junior	83	9	Excedente
José Raimundo De Souza Junior	83	8	Excedente
Cleycielle Martins Lourenço	82	7	Excedente
THIAGO XAVIER SANDES	82	1	Excedente
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	83	3	Excedente
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	82	6	Classificada Cota
Marcus Vinícius Almeida Neves	81	5	Classificado Cota
FLÁVIO RODRIGUES NEVES	80	8	Excedente
Pedro Lúcio Lopes Xavier	80	1	Excedente
DENISON PEREIRA DE SOUZA	80	5	Excedente
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	82	7	Excedente
Mírian Batista Nascimento	79	7	Excedente
VICENTE DE PAULA CORRÊA BASTOS	79	7	Excedente
MAURILIO FERNANDES	79	1	Excedente
Pablo Luiz Mesquita Magalhães	78	4	Classificado
Nathalia Lélis Faria	78	7	Excedente



Carlos Eduardo Pereira de Araújo	78	6	Excedente
Maria de Fatima Pereira de Souza	78	1	Excedente
JANKELLYTON FERREIRA NUNES	78	6	Excedente
Hudson Leonardo Ferreira Matos	77		Excedente
Newton Brito de Almeida	77	1	Excedente
ALTHIERE FRANK VALADARES CABRAL	76		Excedente
Mailson Fernandes Gomes	76	5	Excedente
FÁBIO DA MOTA GUEDES	76	3	Excedente
FÁBIO DA MOTA GUEDES	76	5	Excedente
RENATA MACIEL DOS SANTOS COSTA	76	1	Excedente
ANDERSON LOPES SANTANA	75	7	Excedente
instituto sertão vereda	70	3	Excedente
Isabela Martins Itabaiana	69	7	Excedente
Cícero Pimenta Moura	65	5	Excedente
ADAILTON MACIEL DA SILVA	-		Desclassificado
José Raimundo De Souza Junior	-		Desclassificado
KEILA TATIANE ALVES DA SILVA	-		Desclassificado
Manoel Messias Brito De Almeida	-		Desclassificado
Solange Aparecida Mota	-		Desclassificado



Art.2. A distribuição das vagas observou integralmente os critérios previstos no edital e as políticas de ações afirmativas da PNAB. Verificou-se que a maioria das inscrições habilitadas se enquadrava nas cotas destinadas à população negra, enquanto houve número reduzido de candidatos na ampla concorrência.

Assim, as cotas foram aplicadas exclusivamente nas vagas expressamente reservadas e identificadas na classificação final, respeitando-se a ordem de classificação, os critérios de desempate e o quantitativo de vagas previamente estabelecido no edital, sem qualquer ampliação ou alteração das regras do certame.

Obs: O agente contemplado em 2 (duas) categorias, terá que escolher qual categoria será contemplado.

Januária, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 08/06/2026 16:43:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio

Ambiente – SETUR/Januária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





RESULTADO INICIAL DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – PÊMIAÇÃO CULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO INICIAL DE SELEÇÃO – PÊMIAÇÃO CULTURAL

ART. 1º. TORNA PÚBLICO O RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO,
EM ATENDIMENTO AS ETAPAS, ITEM 3, DO EDITAL Nº 002/2026/PNAB,
CONFORME ABAIXO:

NOME	NOTA	Categoria	SITUAÇÃO
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	60	1	Classificada
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	60	1	Classificada
MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	60	1	Classificada
MARIA DO SOCORRO MACEDO ALKMIN	60	1	Classificada
MARIA ILDETE FERREIRA DE SOUZA	60	1	Classificada Cota PCD
MARIA MARCIA RODRIGUES GUIMARAES	60	1	Classificada
ZILDA SOARES DOS SANTOS	60	1	Classificada Cota Negro
GRACY KELY DA SILVA PACHECO	55	1	Classificada Cota Negro
IVANI DE SOUZA BRITO	55	1	Classificada Cota Negro
IVANILDE CORREA MOREIRA	55	1	Classificada Cota Negro
MIRIÁ SARAH BRASIL DOS SANTOS	55	1	Excedente
NERCI NUNES PLÁCIDO DAMASCENA	55	1	Excedente
VICENTINA BISPO DE ALMEIDA CORTE	55	1	Excedente
VITÓRIA CARVALHO SILVA	55	1	Excedente
FRANCISCO EUSTÁQUIO FERREIRA DO NASCIMENTO	55	1	Excedente



JOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	55	1	Excedente
WALDECIR GUIMARAES CAMPOS	55	1	Excedente
MARIA DAS DORES DE ALMEIDA DE JESUS	53	1	Excedente
CRISTIANE FERREIRA COSTA	50	1	Excedente
FABIOLA KAROLINY PEREIRA	50	1	Excedente
FRANCIELLY ALVES BRITO SOUZA	50	1	Excedente
JULIANA ARAÚJO DOURADO	50	1	Excedente
KAROLINY SANTANA DE SOUZA	50	1	Excedente
MARIA DAS DORES NUNES OLIVEIRA	50	1	Excedente
SOLANGE APARECIDA MOTA	50	1	Excedente
BENEDITO EUSTÁQUIO COSTA GUEDES	50	1	Excedente
BRUNO CANTÚ DA SILVA	50	1	Excedente
DONIZETE PEREIRA DE SOUZA	50	1	Excedente
EDER DE PAULA GOMES	50	1	Excedente
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR	50	1	Excedente
JOÃO DAMASCENA DE ALMEIDA PLÁCIDO	50	1	Excedente
MANOEL DIAS NERIS DE SOUZA	50	1	Excedente
MANOEL PEDRO RIBEIRO FILHO	50	1	Excedente
ROMER DA SILVA FERREIRA	50	1	Excedente
SILFARLEY VINICIUS ALVES DE VIANA	50	1	Excedente
ALANA IZABEL MENDES DA SILVA	47	1	Excedente
KEILA TATIANE ALVES DA SILVA	46	1	Excedente



KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA LOPES	46	1	Excedente
LARISSA MELÚCIO GUEDES	46	1	Excedente
MARCÍLIO DE SOUZA ALMEIDA	46	1	Excedente
ANA ALÁIDE BARBOSA DO AMARAL	45	1	Excedente
MAGALI SANTANA	45	1	Excedente
MIRIAN BATISTA NASCIMENTO	45	1	Excedente
PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO MACIEL	45	1	Excedente
VALÉRIA MATOS ESCOBAR	45	1	Excedente
CICERO PIMENTA MOURA	45	1	Excedente
FÁBIO DA MOTA GUEDES	45	1	Excedente
GEISLER NERES RODRIGUES	45	1	Excedente
GILBERTO NEVES DOS SANTOS	45	1	Excedente
JANKELLYTON FERREIRA NUNES	45	1	Excedente
MAICKSON FERNANDES GOMES	45	1	Excedente
MAURÍLIO FERNANDES	45	1	Excedente
MIGUEL BORGES FIGUEIREDO	45	1	Excedente
NEWTON BRITO DE ALMEIDA	45	1	Excedente
PAULA BETANIA CARNEIRO DA SILVA	43	1	Excedente
LÚCIA THIFANY GUEDES DA SILVA	42	1	Excedente
PEDRO HENRIQUE LOPES CARNEIRO	42	1	Excedente
CARLOS ANDRE RODRIGUES COSTA	40	1	Excedente
CARLOS CEZA DE CARVALHO	40	1	Excedente
EDUARDO VERAS RIBEIRO MACIEL	40	1	Excedente
VICENTE DE PAULA CORRÊA BASTOS	40	1	Excedente



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

JEFFERSON SILVA GUEDES	39	1	Excedente
ANDRÉIA DE SOUZA ALMEIDA	39	1	Excedente
GILMAR DA SILVA PEREIRA	30	1	Excedente
DENISON PEREIRA DE SOUZA	18	1	Excedente
SUERDES RODRIGUES VIANA	29	1	Excedente
WARLEY DOS SANTOS LACERDA	-	1	Desclassificado
DAIANE SILVA DE MELO	55	2	Classificada
KARLA VANIELY RODRIGUES NUNES	50	2	Classificada
JULIANO BISPO DOS SANTOS	50	2	Classificada Negro
ANDREY WILLIAN CORRÊA DA SILVA	45	2	Excedente
LUANE EUFRÁSIO GOMES	41	2	Excedente

Januária, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 08/06/2026 16:45:52-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio

Ambiente – SETUR/Januária.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO INICIAL DE SELEÇÃO – BOLSA CULTURAL

ART. 1º. TORNA PÚBLICO O RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ETAPAS, ITEM 3, DO EDITAL Nº 003/2026/PNAB, CONFORME ABAIXO:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
GLEYDSON VICENTE MOTA	105	Classificado
CRISTIANE FERREIRA COSTA	98	Classificada
ERNANE FERREIRA DA SILVA	-	Desclassificado por não apresentar formulário de inscrição

Januária, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 08/06/2026 16:48:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio

Ambiente – SETUR/Januária.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATADO: WARLLFY
MAGNO MOREIRA LISBOA

OBJETO : O objeto do presente
instrumento de Contrato
Administrativo será a execução
das

atividades do cargo de Porteiro(a)
(LC83/2011).

PRAZO :O presente contrato será
por prazo determinado, iniciando-se
em 08/06/2026 e termino em
07/07/2026, ciente as partes que
a continuidade da prestação de
serviços após o termino do
contrato importara em nulidade de
ajuste por violação ao citado
dispositivo legal, assim como ao
art. 37, da Constituição Federal.

VALOR:Em contraprestação a
execução do presente contrato,
ficará a Contratante obrigada a
remunerar o Contratado, no valor
atual estabelecido para o cargo,
qual seja RS 1.694,52(mil
seiscentos e noventa e quatro
reais e cinquenta e dois
centavos),com o direito a
recebimento de

todos os adicionais constantes
da LC 83/2011, no que couber,
ds previstas no art. 56 da Lei
Complementar nº 045/2004,
inclusive diárias, em caso de
deslocamento para fora do
Município a

serviço do Poder Legislativo, na
forma da legislação pertinente
NeiRiberto Vieira de Souza
Presidente da Mesa Diretora